CREDENCIAMENTO

005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

: Nº 081101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081101/2026

Objeto: credenciamento de interessados em fornecer visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA 27 de Julho de 2026

Att. Secretária Municipal –
Rita de Cássia Cabral de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda
Sr. Secretario Municipal,
Nossos cumprimentos,

Encaminhamos a presente solicitação de demanda, através do Documento de Formalização de Demanda, visando a realização de processo de contratação, via inexigibilidade de licitação – por intermédio do CREDENCIAMENTO, nos termos abaixo.

Dessa forma, solicitamos manifestação de autorização para prosseguimento, ou não, do feito.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, por meio deste Documento de Formalização de Demanda (DFD), com o propósito de submeter à apreciação e autorização superior a necessidade de instauração de processo administrativo, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente demanda visa atender a uma necessidade premente desta Secretaria Municipal, cuja relevância e urgência justificam a prioridade na análise e aprovação.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente formalização de demanda visa a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde

O objeto trata-se de um serviço, pois visa a manutenção das atividades permanentes e prolongadas da administração pública, nos termos dos documentos Estudos Técnicos Preliminares.

O quantitativo foi definido com base em contratações anteriores, , além da demanda individualizada por cada secretaria solicitante.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

4. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

A presente demanda não encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento do Município.

5. DOS VALORES:

O valor estimado da contratação é de 245.831,25 mensais e R$ 245.831,25 para 12 meses para o ano obtida por intermédio da pesquisa com 03 (três) fornecedores, quais sejam: Casas de Apoio

A transparência na definição do valor estimado é fundamental para garantir a lisura do processo licitatório e evitar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento. Os documentos que comprovam a estimativa de custos estão anexados ao DFD, permitindo a sua verificação e validação.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra respaldo tanto nas disposições normativas quanto nos estudos técnicos preliminares anexados aos autos do presente processo. O credenciamento é um instituto amplamente reconhecido na legislação como um instrumento eficaz e ágil que auxilia a Administração Pública na seleção de interessados em fornecer bens ou prestar serviços, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e igualdade.

Conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIII, da referida legislação, o credenciamento caracteriza-se como um processo administrativo de chamamento público, por meio do qual a Administração Pública convoca quaisquer interessados que atendam a requisitos objetivos previamente definidos. Sua finalidade é possibilitar que esses prestadores se habilitem junto ao órgão ou entidade para futura execução de bens ou serviços sempre que demandados. Este modelo guarda como principal característica o caráter amplamente inclusivo e não competitivo, garantindo que todo aquele que cumprir as condições estabelecidas possa integrar a relação jurídica.

Optar pelo credenciamento oferece soluções práticas à Administração, sobretudo em cenários onde há multiplicidade de potenciais fornecedores e a prestação de serviços ou o fornecimento de bens não está vinculada a exclusividade ou limites quantitativos previamente definidos. Dessa forma, a adoção deste procedimento assegura maior flexibilidade operacional e permite que a Administração atenda de maneira ágil e eficiente às suas necessidades, sem abrir mão da transparência exigida pela legislação.

Neste contexto, o credenciamento apresenta um relevante diferencial: ele elimina disputas concorrenciais diretas entre os interessados, uma vez que todos que preencham os requisitos legais e regulamentares podem ser credenciados e prestar seus serviços ou fornecer bens oportunamente, seguindo critérios previamente definidos para convocação, execução e remuneração. Tal abordagem garante, ainda, maior pluralidade de fornecedores e amplia o acesso de interessados ao mercado público, fomentando o equilíbrio econômico e gerando impactos positivos em termos de disponibilidade e qualidade na execução contratual.

Portanto, a escolha do credenciamento para o caso em questão está amplamente fundamentada em sua aderência à legislação aplicável, em sua demonstrada adequação ao objeto da contratação pretendida e na busca pela oferta de soluções eficientes para a Administração Pública. Esta modalidade é, incontestavelmente, a mais apropriada para atingir os objetivos da contratação pretendida, oferecendo segurança jurídica, transparência processual e uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

Em anexo, encontra-se todas as informações relevantes para a abertura do processo de contratação, especialmente os que competem a essa secretaria municipal.

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Análise de Riscos
ANEXO III – Cotações de Preços e Mapa Comparativo dos Valores;
ANEXO IV – Termo de Referência

8. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando a relevância da presente contratação para o atendimento das necessidades da população e para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Município, solicitamos a Vossa Excelência a manifestação de autorização para o prosseguimento do feito, com a maior brevidade possível.

Certos de contarmos com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

COTAÇÕES DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 24 de JULHO de 2026.

Ao Sra. Rita de Cássia Cabral de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em face de **Solicitação de Despesa** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes e acompanhantes, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 245.831,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, seguindo a tabela abaixo:
Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.
E segue planilha em Anexo com o valor total:

TABELA DE PREÇOS REFERÊNCIAIS										
				CASA DE APOIO HS	POUSADA ABRAÇO AMIGO	ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME	BANCO DE PREÇOS	VALOR DAS 4 COTAÇÕES	VALOR UNITARIA MEDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant	COT 01	COT 02	COT 03	COT 04			
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3500	R$ 66,00	R$ 70,00	R$ 80,00	R$ 64,95	R$ 280,95	R$ 70,2375	R$ 245.831,25
VALOR TOTAL MEDIO										R$ 245.831,25

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.
Atenciosamente,

Edson Sousa Santos
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.361.953/0001-09 MATRIZ		28/08/2018

NOME EMPRESARIAL
POUSADA ABRACO AMIGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POUSADA ABRACO AMIGO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA DO GODINHO	34	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.045-160	SAUDE	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESSIROSA1@HOTMAIL.COM	(71) 9905-1862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **14:59:33** (data e hora de Brasília).

Pousada Abraço Amigo eireli

Rua Nova do Godinho, 34 – Saúde – Salvador-BA CEP.: 40.045-160 Tel.: (71) 99988-1940
CNPJ: 31.361.953/0001-09 Insc. Munic: 653.787/001-35 Pousada.abracoamigo@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Encruzilhada
Secretaria Municipal de Encruzilhada
Bahia

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Pousada Abraço Amigo		
CNPJ: 31.361.953/0001-09	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 201721160**	
ENDEREÇO: Rua Nova do Godinho, 34 Saúde Salvador		
TELEFONE: 71 9 9988 1940 Gessi	**EMAIL: pousada.abracoamigo@hotmail.com**	
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº.:**	**CONTA CORRENTE Nº.:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 5 dias do recebimento da ordem do serviço.	**PAGAMENTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E DORMIDA.	DIÁRIA	3.500	**R$ 70,00**	**R$ 245.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 245.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação,apresentadas pelo município.

Salvador - 17 de Julho de 2026

31361953/0001-09
POUSADA ABRAÇO AMIGO
RUA NOVA DO GODINHO, N.º 34
SAÚDE – CEP. 40.045-160
SALVADOR - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.829.076/0001-50 MATRIZ		07/12/2022

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO HS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO HS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOGO DO CARNEIRO	199	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.045-040	SAUDE	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADILSONFILHOSOFIA@GMAIL.COM	(71) 9905-1862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **14:58:30** (data e hora de Brasília).

CASA DE APOIO HS

SALVADOR, 17 de Julho de 2026

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO HS		
CNPJ: 48.829.076/0001-50	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 201.627.039	
ENDEREÇO: RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 - BAIRRO SAÚDE – SALVADOR -BAHIA		
TELEFONE: (71) 99905 - 1862		**EMAIL:** CASADEAPOIOHS01@HOTMAIL.COM
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3.500	R$ 66,00	R$ 231.000,00
VALOR TOTAL					R$ 231.000,00

VALOR TOTAL: R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS)

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Rayane Ayade Santos

48.829.076/0001-50
CASA DE APOIO HS LTDA
RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA
SAUDE – CEP. 40.045-040
SALVADOR BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.797.919/0001-25 MATRIZ		21/06/2012

NOME EMPRESARIAL
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POUSADA DE APOIO AOS MUNICIPIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL GUSTAVO	35	CASA CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.285-010	BROTAS	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RPCCONTABIL@TERRA.COM.BR	(71) 9381-4027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **15:00:14** (data e hora de Brasília).

POUSADA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ:15.797.919/0001-25

RUA MIGUEL GUSTAVO Nº 35 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40285010

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME			
CNPJ: 15.797.919/0001-25	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO: RUA ITAGI N] 109, VILA LAURA			
TELEFONE: (71) 30133435		**EMAIL: PAMPREFEITURAS@HOTMAIL.COM**	
BANCO (NOME/Nº) 756	**AGÊNCIA Nº: 3025**	**CONTA CORRENTE Nº: 9461545-4**	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3.500	R$ 80,00	R$ 280.000,00
VALOR TOTAL R$ 280.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

P.A.M
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ-ME
CNPJ: 15.797.919/0001-25
Acivaldo Ferreira da Cruz

Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF:782.170.915-87

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
Praça Pedro Ferraz, 23
Centro, Encruzilhada - BA
CEP: 45.150-000

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: casa de apoio

DATA / HORA: Pesquisa realizada entre 24/07/2026 10:55:46 e 24/07/2026 10:57:24

Total de itens: 1 / Valor Total: R$ 227.325,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1 / 1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	diária	3500

#	Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	**PNCP:** 13810833000160-1-000023/2026 **Órgão:** MUNICIPIO DE RUY BARBOSA **UF:** BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico - Nº: 006/2026 **Fornecedor:** J A DE AZEVEDO CASA DE APOIO - 26.226.608/0001-22 **Publicação:** 05/03/2026 @ **Resultado:** 26/03/2026	Serviço de hospedagem simples em casa de apoio localizada na cidade de Salvador/BA, com quarto devidamente equipado, acesso a rede de internet gratuita e televisão para os hospedes com ar-condicionado[...]	600 Diária	R$ 129,90	R$ 64,95

Preços coletados: 1 | **Menor:** R$ 64,95 | **Média:** R$ 64,95 | **Mediana:** R$ 64,95 | **Média Ponderada:** R$ 64,95 | **Desvio Padrão:** 0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria solicitante: **Secretária Municipal de Saúde**	
Responsável pela elaboração:	
Servidor(a)	Função
Rita de Cássia Cabral de Oliveira	**Secretária Municipal de Saúde**

OBJETO: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade da prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Município de Encruzilhada/BA possui cerca de 1.890 km² de extensão territorial e população de 19.107 habitantes. Embora o Município mantenha serviços de atenção básica e atendimentos compatíveis com a capacidade instalada da rede municipal, determinados exames, consultas especializadas, procedimentos hospitalares e tratamentos de média e alta complexidade não podem ser realizados localmente, seja pela inexistência de profissionais especializados, equipamentos, unidades hospitalares de referência ou estrutura técnica adequada.

1.2. Salvador a capital da Bahia constitui importante referência estadual para a realização de atendimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde, em razão da concentração de hospitais, centros de referência, profissionais especializados e estruturas destinadas à execução de consultas, exames, cirurgias, internações e tratamentos de média e alta complexidade.

1.3. A capital dispõe de unidades com atuação em áreas como traumatologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, cardiologia, saúde da mulher, doenças infectocontagiosas e demais especialidades que exigem recursos humanos, tecnológicos e hospitalares não disponíveis em muitos municípios do interior.

1.4. Dessa forma, pacientes residentes em Encruzilhada/BA que necessitam de procedimentos não ofertados pela rede municipal ou regional são encaminhados, por meio da regulação do SUS, para unidades situadas em Salvador, podendo ser necessária a permanência na capital por mais de um dia para realização de avaliações, exames, procedimentos sucessivos, tratamentos continuados ou acompanhamento pós-procedimento. Durante o período de permanência na capital, os pacientes e seus respectivos acompanhantes necessitam de local adequado para hospedagem, repouso, higiene pessoal e alimentação, especialmente nos casos em que os atendimentos demandam permanência por mais de um dia ou são realizados em horários incompatíveis com o retorno imediato ao Município.

1.5. A disponibilização de casa de apoio mostra-se necessária para assegurar acolhimento digno e condições mínimas de permanência aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pernoite e o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, reduzindo os impactos físicos, emocionais e financeiros decorrentes do deslocamento para tratamento fora do domicílio.

1.6. O Município enfrenta uma demanda constante e recorrente de encaminhamento de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde no Município de Salvador/BA, tornando-se necessário assegurar serviços de hospedagem em casa de apoio, a fim de garantir o acolhimento e a permanência adequada dos usuários durante o período necessário à realização dos atendimentos de saúde.

1.7. A demanda constante e recorrente por encaminhamentos de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde em Salvador/BA exige a disponibilização contínua de hospedagem em casa de apoio, a fim de garantir acomodação adequada, segurança e condições de permanência aos usuários, evitando atrasos ou desistências de tratamentos e prejuízos à continuidade da assistência à saúde.

1.8. . Dessa forma, torna-se necessário estruturar uma solução que assegure atendimento regular, adequado e humanizado aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município.

1.9. O Município atendia a essa demanda por meio de contratação realizada mediante procedimento de dispensa de licitação. Contudo, considerando o caráter contínuo e recorrente dos encaminhamentos de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde no Município de Salvador/BA, faz-se necessário assegurar a

continuidade dos serviços de hospedagem em casa de apoio, de modo a suprir adequadamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o acolhimento dos usuários durante o período necessário ao atendimento de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido ao município de Encruzilhada/BA ainda não ter elaborado. No entanto, a demanda encontra-se prevista nos diversos instrumentos de planejamento da gestão pública.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

a) Os serviços serão executados na seguinte localidade: Salvador/BA

b) O atendimento ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo continuo e ininterrupto. inclusive aos finais de semana e feriados;

c) Os serviços terão a seguinte finalidade oferecer hospedagem, pernoite e alimentação aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município;

d) O imóvel deverá possuir condições adequadas de higiene, segurança, conforto e acessibilidade;

e) Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas referente aos serviços, bem como relacionados aos empregados e aos tributos incidentes;

f) Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos do município;

g) Deverão ser disponibilizados todos os móveis, utensílios e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços de hospedagem, durante todo o período de execução, conforme a demanda e as condições contratuais.

h) Deverão estar contemplados no valor da diária todos os custos relativos à manutenção da estrutura, alimentação dos usuários, limpeza, higienização, pessoal de apoio, reposição de materiais, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução integral dos serviços.

i) A casa de apoio deverá estar situada no Município de Salvador/BA, preferencialmente em local que possibilite o acesso dos pacientes às unidades de saúde de referência utilizadas pelo Município de Encruzilhada/BA.

j) O imóvel deverá estar localizado em área dotada de condições adequadas de acesso e transporte, considerando que parte dos usuários poderá apresentar limitações de mobilidade, fragilidade clínica ou necessidade de acompanhamento permanente.

k) A contratada deverá disponibilizar quartos, dormitórios ou acomodações coletivas em condições adequadas de uso, contendo, no mínimo:

- camas ou leitos em quantidade suficiente;
- colchões, travesseiros, roupas de cama e cobertores em condições adequadas de higiene e conservação;
- instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em funcionamento;
- ventilação e iluminação adequadas;
- espaço destinado à guarda de pertences pessoais;
- banheiros em número compatível com a capacidade de atendimento;
- limpeza regular dos quartos, banheiros e demais áreas de uso comum;
- substituição periódica de roupas de cama e banho;
- fornecimento de água potável;
- controle de acesso e condições mínimas de segurança para os hóspedes.

l) As acomodações deverão observar a separação, sempre que possível, entre pacientes e acompanhantes, respeitando critérios de privacidade, segurança, sexo, faixa etária, condição clínica e necessidades especiais.

A. A contratada deverá evitar a hospedagem de pessoas com doenças infectocontagiosas ou que necessitem de cuidados hospitalares incompatíveis com a estrutura da casa de apoio, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que exija avaliação ou providência específica.

3. Requisitos quanto à alimentação

A prestação dos serviços deverá incluir, sem cobrança adicional, no mínimo:

- **café da manhã**; deverá compreender, no mínimo, uma bebida, um acompanhamento e uma porção de fruta;
- **almoço**; deverá compreender, no mínimo, uma refeição completa, composta por fonte de carboidrato, fonte de proteína, acompanhamento, salada e bebida;
- **jantar**; deverá compreender, no mínimo, uma refeição completa, composta por fonte de carboidrato, fonte de proteína, acompanhamento, salada e bebida.
- fornecimento de água potável durante o período de permanência;

- disponibilização de alimentação em quantidade suficiente para os pacientes e acompanhantes autorizados.

3.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) Não será admitida a subcontratação total da contratação;

3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

a) Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

3.3. Para assegurar a conformidade com a lei federal 14.133/2021, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
6. Documento de identificação oficial dos sócios;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
4. Certificado de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

2. Ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) Demais documentos:

1. Certidão CEIS/CNEP

2. Alvará de localização e funcionamento;

3. Alvará de vigilância Sanitária

4. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;

6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

4.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico e a projeção de encaminhamentos de pacientes e acompanhantes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde no Município de Salvador/BA.

4.2. O cálculo considerou a quantidade estimada de usuários encaminhados, o período médio de permanência na capital e a necessidade de hospedagem nos casos em que não seja possível o retorno ao Município de Encruzilhada/BA no mesmo dia do atendimento.

4.3. A unidade de medida adotada será a diária, compreendendo hospedagem, pernoite, café da manhã, almoço e jantar. O pagamento ocorrerá somente pelas diárias efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas.

4.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa e poderão variar conforme a demanda efetiva dos serviços de saúde, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração.

4.5. A relação dos serviços, unidades de medida e quantitativos estimados será apresentada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade do município, realizou-se uma pesquisa de mercado considerando contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, com ênfase em municípios do estado da Bahia e as soluções disponíveis no mercado.

5.2. Essa análise priorizou os princípios de eficácia, eficiência e economicidade, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, capazes de atender às especificações solicitadas.

5.3. **Das soluções levantadas:**

I. **Solução 1:** Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública, desde que exista ata vigente com objeto compatível, disponibilidade de quantitativo, concordância do fornecedor e demonstração da vantagem para o Município;

II. **Solução 2:** Realizar licitação própria, adotando a modalidade de Pregão eletrônico, via Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo pernoite, café da manhã, almoço e jantar, com pagamento pelas diárias efetivamente utilizadas;

III. **Solução 3:** Abertura de credenciamento, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, com alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por hospedagem de pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde em Salvador/BA.

6.2. Foram consideradas como alternativas a manutenção de estrutura própria pelo Município e a seleção de um único prestador. A manutenção de estrutura própria em Salvador/BA mostrou-se inadequada diante dos custos permanentes de instalação, funcionamento, manutenção e pessoal. A seleção de um único prestador, por sua vez, poderia limitar a quantidade de vagas disponíveis e aumentar o risco de descontinuidade do atendimento.

6.3. O credenciamento mostra-se mais adequado por permitir a habilitação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade, ampliando a rede disponível e a capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A possibilidade de manutenção de mais de um prestador credenciado reduz o risco de indisponibilidade de vagas e de interrupção dos serviços, especialmente porque não é possível prever com exatidão a quantidade de pacientes e acompanhantes, as datas dos encaminhamentos e o período de permanência de cada usuário.

6.5. Os serviços serão solicitados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos entre os credenciados de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico e impessoal. O pagamento será realizado apenas pelas diárias efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas.

6.6. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa, por proporcionar maior disponibilidade de vagas, flexibilidade no atendimento, continuidade dos serviços e pagamento proporcional à demanda efetivamente atendida, garantindo hospedagem, alimentação e acolhimento aos pacientes e respectivos acompanhantes do Município de Encruzilhada/BA durante o tratamento de saúde em Salvador/BA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custo anual para a prestação de serviços constante neste Estudo o Preliminar será o valor estimado de R$ 245.831,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

7.2.Os valores foram baseados nas seguintes fontes de preços:

a) Cotação apresentada pela empresa **Casa de Apoio HS Ltda CNPJ:48.829.076/0001-50** no valor totalde R$ **231.000**

b) Cotação apresentada pela empresa Pousada Abraço Amigo Ltda **CNPJ: 31.361.953/0001-09**., no valor total de **R$ 245.000**

c) Cotação apresentada pela empresa Acivaldo Ferreira da Cruz **CNPJ: 15.797.919/0001-25** – Pousada de Apoio aos Municípios, no valor total de **R$ 280.000**

d) Pesquisa realizada no Banco de Preços, com valor total de referência de **R$ 227.325** média dos valores pesquisados foi utilizada como parâmetro para a formação do preço estimado, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de hospedagem em casa de apoio destinados a pacientes e acompanhantes.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant	VALOR UNITARIA MEDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3500	R$ 70,2375	R$ 245.831,25
VALOR TOTAL MEDIO					R$ 245.831,25

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, para atendimento de pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde.

8.2. Os serviços deverão compreender hospedagem com pernoite, café da manhã, almoço e jantar, bem como condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e acolhimento, conforme os requisitos estabelecidos pela Administração.

8.3. A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de encaminhamento dos usuários e a disponibilidade de vagas nos estabelecimentos credenciados.

8.4. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a disponibilidade de vagas e reduzindo o risco de interrupção do atendimento diante da variação da demanda.

8.5. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará sistema de rodízio, seguindo a ordem de credenciamento, de forma objetiva, impessoal e isonômica, respeitadas a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento e as necessidades específicas do paciente. Quando o credenciado não puder atender à solicitação, será convocado o próximo da ordem, sem prejuízo de sua posição nas solicitações subsequentes.

8.6. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações de urgência ou emergência, nas quais a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior.

8.7. Os serviços deverão estar disponíveis durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, nos horários necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. O serviço possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente e recorrente de encaminhamento de pacientes para atendimento de saúde em Salvador/BA, cujas datas, quantidades de usuários e períodos de permanência não podem ser previamente determinados com exatidão.

8.9. Dessa forma, a solução deverá assegurar disponibilidade de vagas, alimentação, acolhimento e condições dignas de permanência aos pacientes e respectivos acompanhantes durante o período necessário ao tratamento de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução foi analisado considerando a natureza dos serviços, a viabilidade técnica, a economicidade, a ampliação da participação de interessados e a necessidade de assegurar atendimento contínuo aos pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A hospedagem em casa de apoio possui natureza integrada e assistencial, pois se destina ao acolhimento temporário de pacientes em tratamento de saúde e de seus respectivos acompanhantes, exigindo que a acomodação, o pernoite, a alimentação e as demais condições de permanência sejam disponibilizados de forma conjunta e coordenada.

8.3. Não se mostra tecnicamente adequada a divisão da diária em serviços independentes, tendo em vista que a hospedagem, o pernoite, o café da manhã, o almoço e o jantar compõem uma única solução de acolhimento. A execução desses componentes por prestadores distintos poderia dificultar o atendimento dos usuários, aumentar os deslocamentos e comprometer a continuidade e a fiscalização dos serviços.

8.4. A ausência de divisão dos componentes da diária não restringirá a participação de interessados, pois o credenciamento permitirá a habilitação de todos os prestadores que cumprirem os requisitos definidos pela Administração, sem exclusividade e sem a seleção de um único vencedor. A demanda será distribuída entre os credenciados de acordo com critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.5. Cada prestador credenciado ficará responsável pela execução integral das diárias que lhe forem destinadas, incluindo hospedagem, pernoite, alimentação e as demais condições necessárias ao adequado acolhimento dos pacientes e respectivos acompanhantes.

8.6. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento dos componentes integrantes de cada diária, mantendo-se a possibilidade de execução por diversos prestadores credenciados. Essa solução preserva a integralidade do atendimento, amplia a disponibilidade de vagas, reduz o risco de interrupção dos serviços e facilita o controle e a fiscalização pela Administração..

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1.Para a referida contratação, a administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Elaboração de Termo de referência;
b) Instrução de processo administrativo;
c) Realização de pesquisas de preços;
d) Elaboração e publicação do credenciamento
e) Indicação de fiscal de contrato;
f) Recebimento da documentação e cadastro dos eventuais fornecedores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a pretensa contração, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Face as peculiaridades dessa pretensa contratação, visando reduzir possíveis impactos ambientais, é necessário que a empresa a ser contratada obedeça a todas as normas vigentes sobre o tema, ressaltando a importância de respeito às regras de sustentabilidade;

12.2. A prestadora deverá promover a separação, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos produzidos, inclusive restos de alimentos, embalagens e materiais de higiene e limpeza;

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos de limpeza biodegradáveis, materiais reutilizáveis e medidas de redução do uso de itens descartáveis, sem comprometer a higiene, a segurança e a qualidade do atendimento.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se assegurar a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde aos pacientes e acompanhantes encaminhados para consultas, exames, procedimentos e tratamentos no Município de Salvador/BA, garantindo condições adequadas de hospedagem, alimentação, higiene, segurança e repouso durante o período necessário.

13.2. Espera-se proporcionar acolhimento digno e humanizado aos usuários, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo os impactos físicos, emocionais e financeiros decorrentes do deslocamento para tratamento fora do domicílio.

13.3. Busca-se reduzir atrasos, faltas, interrupções e desistências de atendimentos de saúde ocasionados pela ausência de local adequado para permanência dos pacientes e acompanhantes na capital.

13.4. Pretende-se ampliar a disponibilidade de vagas por meio do credenciamento de prestadores aptos, diminuindo o risco de descontinuidade do atendimento e permitindo resposta mais ágil às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. Espera-se, ainda, promover maior eficiência administrativa e economicidade, mediante utilização dos serviços conforme a demanda efetiva e pagamento exclusivamente pelas diárias devidamente autorizadas, prestadas e comprovadas.

13.6. Como resultado, pretende-se fortalecer a política municipal de saúde, assegurar maior regularidade no acesso aos serviços especializados e melhorar a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

14. POSICIONAMENTO CONLUSIVO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

(x) é viável a presente contratação;

() não é viável a presente contratação;

Encruzilhada/BA, 04 de agosto de 2026.

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde, visando atender as necessidades do Município de Encruzilhada/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
1.4. *O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021*

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Encruzilhada/BA possui cerca de 1.890 km² de extensão territorial e população de 19.107 habitantes. Embora o Município mantenha serviços de atenção básica e atendimentos compatíveis com a capacidade instalada da rede municipal, determinados exames, consultas especializadas, procedimentos hospitalares e tratamentos de média e alta complexidade não podem ser realizados localmente, seja pela inexistência de profissionais especializados, equipamentos, unidades hospitalares de referência ou estrutura técnica adequada.

1.2. Salvador a capital da Bahia constitui importante referência estadual para a realização de atendimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde, em razão da concentração de hospitais, centros de referência, profissionais especializados e estruturas destinadas à execução de consultas, exames, cirurgias, internações e tratamentos de média e alta complexidade.

1.3. A capital dispõe de unidades com atuação em áreas como traumatologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, cardiologia, saúde da mulher, doenças infectocontagiosas e demais especialidades que exigem recursos humanos, tecnológicos e hospitalares não disponíveis em muitos municípios do interior.

1.4. Dessa forma, pacientes residentes em Encruzilhada/BA que necessitam de procedimentos não ofertados pela rede municipal ou regional são encaminhados, por meio da regulação do SUS, para unidades situadas em Salvador, podendo ser necessária a permanência na capital por mais de um dia para realização de avaliações, exames, procedimentos sucessivos, tratamentos continuados ou acompanhamento pós-procedimento. Durante o período de permanência na capital, os pacientes e seus respectivos acompanhantes necessitam de local adequado para hospedagem, repouso, higiene pessoal e alimentação, especialmente nos casos em que os atendimentos demandam permanência por mais de um dia ou são realizados em horários incompatíveis com o retorno imediato ao Município.
1.5. A disponibilização de casa de apoio mostra-se necessária para assegurar acolhimento digno e condições mínimas de permanência aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pernoite e o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, reduzindo os impactos físicos, emocionais e financeiros decorrentes do deslocamento para tratamento fora do domicílio.
1.6. O Município enfrenta uma demanda constante e recorrente de encaminhamento de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde no Município de Salvador/BA, tornando-se necessário assegurar serviços de hospedagem em casa de apoio, a fim de garantir o acolhimento e a permanência adequada dos usuários durante o período necessário à realização dos atendimentos de saúde.
1.7. A demanda constante e recorrente por encaminhamentos de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde em Salvador/BA exige a disponibilização contínua de hospedagem em casa de apoio, a fim de garantir acomodação adequada, segurança e condições de permanência aos usuários, evitando atrasos ou desistências de tratamentos e prejuízos à continuidade da

assistência a saúde.

1.8. . Dessa forma, torna-se necessário estruturar uma solução que assegure atendimento regular, adequado e humanizado aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município.

1.9. O Município atendia a essa demanda por meio de contratação realizada mediante procedimento de dispensa de licitação. Contudo, considerando o caráter contínuo e recorrente dos encaminhamentos de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde no Município de Salvador/BA, faz-se necessário assegurar a continuidade dos serviços de hospedagem em casa de apoio, de modo a suprir adequadamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o acolhimento dos usuários durante o período necessário ao atendimento de saúde.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais.

3.4. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de prestadores de serviços ou profissionais. O credenciamento é uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de prestadores, respeitando ainda assim o disposto na legislação vigente e aplicável.

3.5. Outro aspecto que merece destaque é a variedade de preços dos serviços, quando realizados processos licitatórios, inclusive utilizando-se de sistemas de registros de preços, o que engessaria a contratação. Tal utilização não seria viável pelos seguintes pontos:

a) Volatilidade dos preços;
b) Demora significativa na finalização de um pregão com muitos serviços;
c) Risco de atraso na prestação de serviço;
d) Não atendimento da demanda de forma rápida em situações que por vezes necessitam de atendimento imediato ou prazo em horas para que não haja prejuízos incomensuráveis.

3.6. Além disso, a disponibilidade de diversos prestadores no âmbito do território nacional, podendo ainda ser acrescido mais serviços, quantidades, e demais alterações no edital de credenciamento, consoante com o que determina a legislação vigente e aplicável sobre o tema.

3.7. Outro ponto sobre a vantajosidade do credenciamento reside no rodízio programado entre os prestadores credenciados, de modo que a administração pode, a qualquer momento, realizar contratação de qualquer um deles, mesmo quando, por exemplo, indisponibilidade de alguns prestadores, haverá outros credenciados para convocar.

3.8. Ainda, em caso de qualquer situação fatídica de força maior não há descontinuidade na prestação, posto que todos aqueles que estão aptos podem prestar serviço para qual foi credenciado. Ao credenciar múltiplos prestados, a Administração Pública reduz o risco de interrupção na prestação do serviço. Se um prestador enfrentar problemas, outros podem suprir a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.9. O credenciamento facilita a adaptação às mudanças de demanda, permitindo a inclusão de novos prestadores ou a exclusão de outros sem a necessidade de um novo processo licitatório, bem como o ajuste de itens na planilha de serviços inicial, que pode ser realizada mediante processo administrativo interno, nos termos da legislação aplicável, sem a necessidade de realização de novo processo e eventuais rescisões contratuais.

3.10. Além disso, a possibilidade de credenciar prestadores locais ou regionais pode reduzir custos logísticos e promover o desenvolvimento econômico local, bem como atender às demandas mais urgentes e pequenas de todas as regiões existentes no âmbito do município;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de pesquisa de preços, através de 3 (três) cotações, conforme consta no processo administrativo que deu origem ao presente credenciamento, pelo departamento de compras e departamento de engenharia, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos

mercados locais.

4.3. O processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretária solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant	VALOR UNITARIA MEDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3500	R$ 70,2375	R$ 245.831,25
VALOR TOTAL MEDIO					**R$ 245.831,25**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como é proveniente do Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela autoridade solicitante em conjunto com a secretaria municipal de saúde.
Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por hospedagem de pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde em Salvador/BA.

6.2. Foram consideradas como alternativas a manutenção de estrutura própria pelo Município e a seleção de um único prestador. A manutenção de estrutura própria em Salvador/BA mostrou-se inadequada diante dos custos permanentes de instalação, funcionamento, manutenção e pessoal. A seleção de um único prestador, por sua vez, poderia limitar a quantidade de vagas disponíveis e aumentar o risco de descontinuidade do atendimento.

6.3. O credenciamento mostra-se mais adequado por permitir a habilitação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade, ampliando a rede disponível e a capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A possibilidade de manutenção de mais de um prestador credenciado reduz o risco de indisponibilidade de vagas e de interrupção dos serviços, especialmente porque não é possível prever com exatidão a quantidade de pacientes e acompanhantes, as datas dos encaminhamentos e o período de permanência de cada usuário.

6.5. Os serviços serão solicitados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos entre os credenciados de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico e impessoal. O pagamento será realizado apenas pelas diárias efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas.

6.6. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa, por proporcionar maior disponibilidade de vagas, flexibilidade no atendimento, continuidade dos serviços e pagamento proporcional à demanda efetivamente atendida, garantindo hospedagem, alimentação e acolhimento aos pacientes e respectivos acompanhantes do Município de Encruzilhada/BA durante o tratamento de saúde em Salvador/BA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da prestação, ressalvadas as situações de urgência ou emergência, nas quais a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior.
b) Os serviços deverão estar disponíveis durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, nos horários necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os serviços poderão ser realizados em toda extensão do Município de Salvador/BA, correspondendo sede, distritos e zona rural.
d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
7.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a substituição passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.9. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de impugnar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
7.10. Na execução do objeto, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, entrega parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada nos moldes previstos no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de até 12 meses.
8.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, entregues pessoalmente no endereço: Prefeitura municipal de Encruzilhada, localizada na Praça Pedro Ferraz n° 23 ou ou email: setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com. a partir do primeiro dia útil após após a disponibilização do Edital, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital de credenciamento.
8.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilita tórias do início do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115,

§5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O prestador de serviço ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras ssoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as ordens de prestação de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão

10.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
e) Certidão **negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federalnº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital
IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento comoMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
VII. Certidão CEIS CENP;
VIII. Alvará de licença e funcionamento;
IX. Alvará de vigilância Sanitária.
X. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;
XI. Ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP.
XII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
XIII. Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados prestação de serviço por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. O prestador poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI. Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos prestadores credenciados.

.I. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicaçãodo edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, renovando-se na prorrogação, os seus quantitativos.

14.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada eassim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, deofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

15.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

15.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

15.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

16.1.1. Emitir a Ordem de prestação de serviço;

16.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

16.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

16.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail taibirapitanga@gmail.com ou protocolado no setor de licitações;

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação de serviço, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações da prestação de serviço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 -Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO: 16600000 ; 15001002 ; 16003110
CATEGORIA: 33903980 - HOSPEDAGENS

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

21.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;
21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;
21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada- BA, 28 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETARIO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Guilherme Santos Soares

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde.

Considerando a instrução processual até o presente momento, notadamente a solicitação da despesa pelo(a) Secretário (a) Municipal e o relatório de pesquisa de preços encaminhado pelo Departamento de Compras, e reconhecendo a necessidade de contratação de empresa para atendimento ao interesse público municipal, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, contudo, que antes da deflagração do processo para eventual contratação, via inexigibilidade de licitação, através do instituto do credenciamento, sejam observadas as seguintes providências imprescindíveis à regularidade processual:

1. Encaminhamento do expediente ao Departamento Contábil e Financeiro, para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e reserva de recursos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 14.133/2021, resguardando-se o equilíbrio e a responsabilidade com as finanças públicas;

2. Remessa dos autos à Assessoria Jurídica Municipal, para emissão de parecer acerca da legalidade, regularidade e conformidade do procedimento, em observância à legislação pertinente, em especial no que tange à Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

3. Submissão do processo ao Departamento de Controle Interno, para análise e manifestação quanto à conformidade dos atos praticados no bojo do processo administrativo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Somente após o cumprimento integral das providências acima, deverá o agente de contratação proceder com a continuação do feito e as demais etapas previstas em lei.

Cumpra-se.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal De Administração

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, Guilherme Santos Soares Agente de Contratação, certifico o recebimento do documento encaminhado pelo Prefeito Municipal, pelo qual me é atribuída a responsabilidade de proceder com a autuação do presente processo administrativo e prosseguimento do feito.

1. **Declaração de Recebimento:**

Confirmo o recebimento do documento do Prefeito, o qual contém as orientações e diretrizes a serem seguidas para a regular condução do processo referente à abertura de processo licitatório, em conformidade com os princípios da transparência, legalidade e eficiência.

2. **Autuação do Processo:**

Autuo o processo administrativo na presente data, dando início à formalização dos atos subsequentes, os quais serão conduzidos observando as normativas vigentes, passando a ser identificado com a seguinte numeração:

- Processo administrativo nº: **081101/2026**
- Inexigibilidade de licitação nº: **081101/2026**
- Credenciamento nº: 005/2026

3. **Procedimentos a Serem Adotados:**

a) Encaminhar os autos ao setor contábil, com o objetivo de analisar a dotação orçamentária e efetuar a reserva financeira compatível com a contratação.
b) Remeter uma cópia processual ao setor jurídico para a emissão de parecer acerca da regularidade legal dos procedimentos a serem adotados.
c) Submeter os autos ao controle interno para verificação e manifestação quanto à conformidade processual e à adequação dos atos administrativos.
d) Consolidar os pareceres e encaminhar o processo para a deliberação final, conforme as exigências legais e administrativas.

Sendo assim, destaco que todas as providências serão devidamente registradas e documentadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos.

Comprometo-me a acompanhar o desenvolvimento do processo, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância dos princípios que regem a administração pública.

Guilherme Santos Soares
Agente de Contratação

DESIGNAÇÃO PREGOEIRO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Quarta-feira • 20 de Maio de 2026 • Ano XXII • Nº 958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 09

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCNDBGQKUWQTDGNZJCOD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 031 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA GUILHERME SANTOS SOARES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1168 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **GUILHERME SANTOS SOARES**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 032 DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DO PREGOEIRO, CONFORME DA LEI 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8, § 5º, da Lei Federal 14.133/202, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, carecendo, então, da respectiva nomeação.

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor **GUILHERME SANTOS SOARES**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCNDBGQKUWQTDGNZJCOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

andamento do certame até a homologação bem como acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. O agente de contratação designado como pregoeiro será o servidor público **GUILHERME SANTOS SOARES**, que será responsável por conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro da Administração Pública, para tomar decisões compatíveis com suas atribuições, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares e possui as seguintes atribuições:

§1º. Nos processos de licitações públicas e procedimentos auxiliares:

I. Auxiliar, com o fito de dirimir dúvidas técnicas, quando solicitado, na da fase interna do processo de contratação;

II. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, no tocante à sua competência, devendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos, sempre que necessário;

IV. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCNDBGQKUWQTDGNZJCOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

V. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX. Verificar e julgar as condições de habilitação;

X. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV. Indicar o vencedor do certame;

XVI. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;

XVII. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;

XXI. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos licitantes e/ou contratados, se for o caso;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCNDBGQKUWQTDGNZJCOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

XXII. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§2º. Nos processos de contratação direta e dos procedimentos auxiliares das contratações públicas:

I. Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, nos limites da sua atribuição, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;

II. Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;

III. Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;

IV. Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município;

V. Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;

VI. Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;

VII. Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;

VIII. Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;

IX. Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;

X. Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

XI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a homologação;

XII. Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIII. Verificar e julgar, se for o caso, a existência de propostas eventuais, no termo do artigo 75, §3°, da Lei Federal 14.133/2021.

XIV. Inserir os dados referentes a contratação direta no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º. O agente de contratação será responsável pela condução do processo de credenciamento, dentre as atribuições compatíveis com esse decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, inclusive a pregoeiro, poderá solicitar, a qualquer tempo, manifestação técnica da assessoria jurídica, controle interno, unidade demandante, ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer esfera.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e a pregoeiro nas etapas do processo licitatório e de contratação direta bem como dos procedimentos auxiliares, sempre que solicitado.

Parágrafo Único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 7º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Encruzilhada/BA a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio o agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

1. DIHENRIQUE SANTOS CABRAL;

2. MOISES SANTOS REIS.

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUZCNDBGQKUWQTDGNZJCOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

visando a homologação e a contratação, bem como outros atos que sejam inerentes as suas atividades.

Art. 8º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do município de Encruzilhada, Bahia.

Art. 9º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 10. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 11. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, salvo dispositivo contrário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 20 de maio de 2026.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada-BA 29 de julho de 2026

À
Chefia do Setor Contábil

Processo Administrativo nº: **081101/2026**

Referência: Solicitação de Informações Sobre Dotação Orçamentária e Reserva Financeira para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde.

Prezados,

Eu, **Guilherme Santos Soares**, Agente de Contratação, venho por meio deste ofício solicitar as seguintes informações necessárias para a continuidade do processo de contratação, em razão do artigo 18, 40, V, d) c/c 150 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal:

1. Confirmação da existência de dotação orçamentária compatível com o procedimento de celebração da eventual e futura contratação em análise, para que se possa assegurar o suporte financeiro necessário;

2. Informações acerca da reserva financeira destinada à referida celebração, considerando as diretrizes previamente estabelecidas.

Solicito que os dados sejam encaminhados com a máxima brevidade, a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos e assegurar a regularidade e a transparência do processo.

Atenciosamente,

Guilherme Santos Soares
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA 29 de julho de 2026

À Guilherme Santos Soares
Agente de Contratação

Assunto: Resposta à Solicitação de Informações sobre Dotação Orçamentária e Reserva Financeira para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde. referente ao processo administrativo nº 081101/2026.

Prezado,

Em atenção ao ofício encaminhado, informamos:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme verificado, há disponibilidade de dotação orçamentária compatível com o procedimento de contratação proposto. Esta análise foi realizada sob minha responsabilidade enquanto Chefe do Setor Contábil, considerando os limites e a execução orçamentária vigente, sendo a seguinte:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 16600000;15001002;16003110;
CATEGORIA: 33903980 – HOSPEDAGENS

2. RESERVA FINANCEIRA:

A reserva financeira necessária para a efetivação da contratação encontra-se devidamente programada e assegurada. Esta informação é repassada por esta unidade financeira, conforme a coordenação do Secretário de Finanças, garantindo a compatibilidade das necessidades do processo com as alocações orçamentárias atuais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Chefe do Setor Contábil

Reitero o apontado acima:

Clésio Bispo Costa Alves
Secretário de Finanças

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00X/2025

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE XXXXX*

OBJETO: *Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de XXXXXX*

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: *XXXX*

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: *12 (doze) meses a contar da data da publicação*

PARTICIPAÇÃO: *Pessoa jurídica e Pessoa física*

→ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO**

Endereço: XXXXXX
E-mail: XXXXXX

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de XX/XX/2025, das 08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Todos os dias no endereço acima indicado ou através do e-mail: XXXXX ou pelo telefone XXXXX

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, e art. 6º, inciso XLIII e pelo, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

→ **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE XXXXXXX
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
(Processo Administrativo n°XXX/2025)

Torna-se público que o Município de XXXXX, por meio do departamento de licitações, na pessoa do agente de contratação, sediado(a) com sede à XXXXXX, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E FASES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer visando a prestação de serviço de XXXXX para atender as demandas das diversas secretarias do município de XXXXXX conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista na norma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.5. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de XXXXX, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos SICAF, para possível utilização, bem como os documentos eventuais apresentados aqui e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.5. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestação de serviço, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações necessárias sobre os serviços etc.

3.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;

3.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

4.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. **DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Certidão CEIS/CNEP;

b) Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados serviços prestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Alvará de localização e funcionamento;

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, podendo essa administração solicitar os originais para conferência.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos.

4.11. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF ou RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

4.12. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

4.13. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

4.14. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ato circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas neste edital;

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico constante no preâmbulo deste edital;

5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Diário Oficial do Município;

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de acordo com o previsto na norma;

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ou endereço constantes no preâmbulo deste edital.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios inicias;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no mural do município e poderá ser disponibilizado no sítio oficial, bem como estará disponível para consulta a todos os interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

9.5. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados;

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de XXXXXXX em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

10.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município

10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.9. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser republicado, e quando republicado renova-se os quantitativos.

13. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de XXXXX.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.5.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA E FISICA;

14.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

14.5.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

XXXXXXX. xx de xx de 2025

XXXXXXX
SECRETARIA DE XXXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE [NOME] E A EMPRESA [NOME]

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*) **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da do **Credenciamento nº**/...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
1.4.3. A Proposta do contratado; e
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[xx] meses/dias* contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITERIO DE MEDIÇÃO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....).*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados
5.4. Demais informações constam no termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.
6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias.*

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº, de [dia] de [mês] de [ano] e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de XXXXXX
XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 00X/202X

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de XXX, divulgado pelo município, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de XXXXXX, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 00X/202X**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto proposto no edital de credenciamento nº 00X/202X,** conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. A prestação de serviços para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. Prestar todo o serviço que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

OBJETO: XXXXXX
CREDENCIAMENTO Nº: 00X/2025

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço de XXXX na forma do referente ao objeto do Credenciamento n°. 00X/202X, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

(INSERIR PLANILHA)

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EMENTA: Consulta-se a assessoria acerca de aspectos jurídicos da realização de credenciamento para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratações paralelas. Lei 14.133/21. Decreto Municipal nº 010/2024. Pela aprovação com ressalvas.

I – RELATÓRIO

Indaga-se a esta assessoria acerca de aspectos jurídicos da realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo está constituído com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização de Demanda (DFD); b) Estudo Técnico Preliminar (ETP); c) Edital/Termo de Referência (TR); d) Previsão orçamentária e outros.

É o relatório.

II – DOS ASPECTOS JURÍDICOS

II.I – LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA FORMULADA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Destarte, inexiste determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de eventuais recomendações feitas por esta unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que aqui toma-se emprestada.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza *eminentemente técnica*, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, preços, requisitos e

especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos elementos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise jurídica do presente processo.

II.II – DAS QUESTÕES GERAIS DO INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO

Conforme definição estabelecida pela Lei[1], credenciamento é "o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchido os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Minudenciando o referido procedimento, o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM)[2], lembra que:

> (...)
> A autoridade, visando contratar determinado objeto, iniciará, no seu âmbito, a convocação dos interessados, mediante chamamento público (credenciamento), para que estes possam se cadastrar, a fim de, assim, realizar o procedimento adequado para sua contratação, sempre em observância aos princípios da vantajosidade e motivação, para que haja a justificativa da realização do procedimento.
>
> O credenciamento, assim, não se confunde com Contrato administrativo, vez que se caracteriza como um ato administrativo unilateral prévio à contratação. O particular credenciado ainda não foi contratado, ele apenas requereu o credenciamento, que foi deferido pela Administração, após verificar que ele preencheu os requisitos determinados.

Avançando em relação ao tratamento dado pela Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/21 cuidou de dispor sobre o uso do referido instituto em seu art. 79, nos seguintes termos:

[1] Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/21.

[2] AJU: ASSESSORIA JURÍDICA. ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO. PROCESSO Nº 15000e21. PARECER Nº 01473-21

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O artigo 72 da Lei 14.133/21 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em exame é possível concluir (mormente da justificativa trazida pela autoridade competente) que se trata da hipótese contida na supracitada alínea I, na medida em que se pretende a contratação simultânea de vários particulares, ao invés da seleção excludente de um ou poucos, aplicando-se, contudo, critérios de desconto.

Ademais, no cenário de riscos traçado na fase de planejamento, constatou-se que o credenciamento se figura como a solução mais eficaz na execução, uma vez que:

(...)

6.1Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por hospedagem de pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde em Salvador/BA.

6.2. Foram consideradas como alternativas a manutenção de estrutura própria pelo Município e a seleção de um único prestador. A manutenção de estrutura própria em Salvador/BA mostrou-se inadequada diante dos custos permanentes de instalação, funcionamento, manutenção e pessoal. A seleção de um único prestador, por sua vez, poderia limitar a quantidade de vagas disponíveis e aumentar o risco de descontinuidade do atendimento.

6.3. O credenciamento mostra-se mais adequado por permitir a habilitação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade, ampliando a rede disponível e a capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde..

II.II – DOS PRESSUPOSTOS DE REGULARIDADE DO PROCESSO

Buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis à espécie e, ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica fará o cotejo dos documentos obrigatórios da seguinte forma:

REQUISITO	BASE LEGAL	SIM	NÃO
Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente preenchido ou justificativa para sua ausência?	Art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 3º do Decreto Municipal nº 010/2024	X	
Consta Termo de Referência e, se for o caso, projeto básico ou executivo?	Art. 18, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 010/2024	X	
Foi apresentado orçamento estimado da contratação e sua justificativa?	Art. 18, IV, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 010/2024	X	
Há minuta de edital contendo as regras e características da contratação?	Art. 18, V, da Lei nº 14.133/21	X	
O objeto demandado se enquadra em alguma das hipóteses de credenciamento, com as devidas justificativas aplicáveis à espécie escolhida?	Art. 79, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 164 do Decreto Municipal nº 010/2024	X	
Há previsão de distribuição da demanda no ato convocatório?	Art. 79, II, da Lei nº 14.133/21	X	

A despeito do diagnóstico supracitado têm-se as seguintes recomendações a serem feitas:

Sugere-se a revisão do item 10.1 e disposições correlatas, a fim de que seja estabelecido critério único, objetivo e suficientemente determinado para definição da ordem de contratação, evitando-se a coexistência, sem regra clara de precedência, entre ordem de inscrição, sorteio e localidade/região. A redação deverá ser compatibilizada com o Termo

de Referência, que prevê sistema de rodízio segundo a ordem de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoalidade e previsibilidade na distribuição das demandas entre os interessados.

Quanto à qualificação econômico-financeira, recomenda-se a revisão do item 4.1.3, especialmente da previsão que dispensa, de forma genérica, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP da apresentação de balanço patrimonial. Sugere-se que a Administração adeque a exigência ao regime do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, avaliando, ainda, à luz da natureza, do valor e dos riscos da contratação, a efetiva necessidade e proporcionalidade da exigência de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, evitando-se tanto exigências excessivas quanto dispensas sem suporte normativo específico.

II.III – DOS ATOS ULTERIORES. INEXIGIBILIDADE COMO FORMA DE CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE CREDENCIAMENTO.

É cediço que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, que revelam-se inviabilizadoras de competição, consubstanciando-se, por conseguinte, numa presunção relativa – ou absoluta - de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto, em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe, como hipótese de inexigibilidade:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Destarte, o credenciamento, que outrora era embasado em construção doutrinária e jurisprudencial, passou a afigura-se como hipótese legal de etapa prévia para contratação direta.

Na espécie, nota-se que a Administração pretende, em seu edital de credenciamento, convocar todos os fornecedores de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que dispõe a pagar.

Por tudo isso, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, uma vez que a todos foi assegurada a contratação, verificando-se, portanto, a possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, ante o disposto no supracitado art. 74, IV, da Lei 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto e feitas as ressalvas pertinentes, manifesta-se esta unidade consultiva pela regularidade do procedimento posto à análise, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encruzilhada, 03 de agosto de 2026.

JOÃO PAULLO FALCÃO FERRAZ
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Encruzilhada/BA. 03 de agosto de 2026

À Chefia do Controle Interno

Assunto: Solicitação de Parecer do Controle Interno referente ao processo Administrativo nº **081101/2026** para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

Prezados,

Eu, Guilherme, Agente de Contratação, encaminho o presente ofício com o objetivo de solicitar a emissão de parecer pelo setor de Controle Interno, referente ao procedimento de contratação em andamento.

Considerando a importância de assegurar a transparência, a regularidade e a aderência às normas de governança, solicito a análise dos seguintes pontos:

1. Verificação da conformidade dos atos praticados no âmbito do procedimento de contratação, em consonância com as normas internas e a legislação aplicável;
2. Enquadramento da modalidade da contratação;
3. Identificação de eventuais riscos ou não conformidades que possam comprometer a integridade do processo;
4. Recomendações para a mitigação de riscos e aprimoramento dos controles internos, caso seja identificada alguma irregularidade.

A emissão deste parecer é de extrema relevância para a continuidade segura e transparente do procedimento. Em anexo encontra-se todo processo administrativo para a referida emissão.

Agradeço a atenção e solicito que as orientações e considerações sejam encaminhadas com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

Guilherme Santos Soares
Agente de Contratação

Encruzilhada/BA. 04 de agosto de 2026

AO Sr. Guilherme Santos Soares
Agente de Contratação

Assunto: Parecer do Controle Interno referente ao processo Administrativo nº **081101/2026** para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

Prezado(a)

Em atendimento ao ofício encaminhado, apresentamos o parecer do Controle Interno relativo ao procedimento de contratação em análise:

Conformidade
A pós análise minuciosa dos documentos e dos atos praticados, constatamos que os procedimentos adotados estão alinhados com as normas internas e a legislação vigente.

Acerca da existência de riscos, não foram identificados os seguintes riscos que merecem atenção. Diante disso, não há maiores recomendações.

Este parecer visa contribuir para a transparência e a segurança do procedimento de contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e para colaborar na implementação das medidas recomendadas.

Atenciosamente,

Israel Alves das Virgens
Chefe/Responsável pelo Controle Interno

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA. 06 de agosto de 2026

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Secretario Municipal
Kairan Rocha Figueiredo

Assunto: Despacho do agente de contratação referente ao processo Administrativo nº **081101/2026** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

Prezado Senhor Prefeito,

Em cumprimento às atribuições legais e administrativas, informo que o processo referente à possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde. foi devidamente autuado por mim, remetido para análise dos setores Contábil, Secretaria de Finanças, Departamento Jurídico e Controle Interno, conforme recomendação inicial de Vossa Excelência.

Após análise minuciosa dos autos, verifico que foram satisfeitos os requisitos essenciais para o regular prosseguimento do processo, conforme a seguir exposto:

1. Pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, garantindo a estimativa do valor de mercado, em consonância com o princípio da economicidade;
2. Reserva orçamentária e financeira atestada pelo Departamento de Contabilidade, demonstrando a existência de dotação suficiente para suportar a despesa, em respeito ao artigo 18, 40, V, d) 150 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, atestando a legalidade e conformidade dos atos processuais;
4. Manifestação do Controle Interno, confirmando a aderência do procedimento aos princípios e normas de controle, transparência e legalidade;

Adicionalmente, destaco que:

A modalidade licitatória eleita, ou seja, o **CREDENCIAMENTO**, encontra-se em conformidade com as normas da Lei 14.133/2021, tendo sido adotada considerando critérios objetivos de valor estimado e natureza do objeto. O processo encontra-se amparado na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14;133/2021), artigos 78 e 79. Foi juntado toda documentação prevista nos autos do processo, sendo possível aferir os elementos constantes no artigo 72, 78, 79 da Lei Federal 14.133/202 e do decreto municipal que regulamentou o tema.

Foi elaborado e juntado aos autos **estudo técnico preliminar**, atendendo ao disposto no artigo 18 da Lei 14.133/2021, demonstrando a real necessidade da contratação, as alternativas possíveis, justificativas da escolha e adequação da solução adotada.

Consta nos autos **termo de referência** devidamente detalhado, documento essencial que especifica as condições da contratação pretendida, critérios de aceitabilidade e exigências de desempenho, servindo de base para a elaboração do edital e julgamento das propostas.

Foi realizada a **análise de riscos**, identificando possíveis eventos que possam impactar negativamente a execução contratual e propondo medidas preventivas ou mitigatórias, em estrita observância à gestão de riscos prevista nos artigos 5º e 26 da Lei 14.133/2021.

A **justificativa da contratação** está devidamente comprovada e detalhada nos autos do processo administrativo, demonstrando a indispensabilidade do objeto para o interesse público e a vantajosidade da contratação em relação ao atendimento à coletividade.

Reafirmo que foram diligenciados todos os documentos e manifestações necessárias, não havendo, até o momento, óbices de natureza técnica, jurídica ou financeira para o regular andamento do certame.

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE PELA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, com a adoção das providências subsequentes à publicação do edital e realização da sessão pública, observando-se os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.

Por fim, submeto à apreciação de Vossa Senhoria a aprovação para o prosseguimento do feito.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Guilherme Santos Soares
Agente de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO